



Diário Oficial Eletrônico Legislativo Municipal



Manaus, terça-feira 30 de março de 2021

Ano VIII, Edição 1428 - R\$ 1,00

Poder Legislativo

Faço saber que a Câmara Municipal de Manaus aprovou e eu promulgo, com base nos artigos 45, inciso II, e 67 da Lei Orgânica do Município de Manaus, combinados com os artigos 22, inciso II, alínea "h", 157, inciso II, e 229 do Regimento Interno, a seguinte:

RESOLUÇÃO N. 139, DE 29 DE MARÇO DE 2021

DISPÕE sobre a criação da Frente Parlamentar em Defesa da Família e dos Valores Cristãos (Fepacri – Manaus) no âmbito da Câmara Municipal de Manaus (CMM).

Art. 1.º Fica instituída, em caráter temporário, no âmbito da Câmara Municipal de Manaus (CMM), até o término da 18.ª Legislatura, com arrimo no art. 65, inciso V, c/c art. 157, **caput**, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Manaus, a Frente Parlamentar em Defesa da Vida e dos Valores Cristãos (Fepacri – Manaus).

Art. 2.º A Fepacri – Manaus, como segmento político de caráter suprapartidário, é uma Comissão Especial, sem fins lucrativos, constituída por parlamentares com assento na Câmara Municipal de Manaus, que professam a genuína fé e doutrina cristã- evangélica e que subscrevem o Termo de Adesão, e tem por finalidade:

I – acompanhar e fiscalizar programas e políticas governamentais destinados à proteção e garantia dos direitos à vida, da família, da criança, do adolescente, da pessoa idosa e da pessoa com deficiência, manifestando-se quanto aos aspectos mais importantes de sua aplicabilidade e execução;

II – apoiar e realizar debates objetivando garantir políticas públicas em defesa da família como entidade formadora de valores humanos e cristãos necessários para que a sociedade atinja salutar paz social, pautada no respeito da dignidade de cada pessoa humana em sua integridade;

III – opor-se à tortura e ao tratamento degradante à pessoa humana;

IV – rechaçar a prática do racismo, da discriminação social e econômica, e de toda e qualquer atitude depreciativa e discriminatória;

V – demandar aos poderes públicos constituídos o dever de reconhecer a dignidade humana e seu valor e de propiciar meios à sociedade a fim de promover a realização da pessoa humana em toda a sua plenitude;

VI – promover o diálogo inter-religioso, a paz entre religiões e combater, de forma eficaz, a intolerância religiosa;

VII – com fulcro no art. 5.º, inciso VI, da Constituição Federal, fazer gestão para assegurar a inviolabilidade e a liberdade de consciência e de crença, o livre exercício dos cultos religiosos, a proteção aos locais de culto e a suas liturgias; além de fazer observar o art. 18 da Declaração Universal dos Direitos Humanos;

VIII – realizar seminários, debates, caravanas e outros eventos, com vistas ao aprofundamento da discussão sobre os objetivos da Fepacri – Manaus e à elaboração de propostas a serem apresentadas à Câmara Municipal de Manaus;

IX – promover a divulgação das suas atividades no âmbito da Câmara Municipal de Manaus e para a sociedade;

X – articular e integrar suas atividades com ações das entidades representativas da sociedade civil.

Art. 3.º As reuniões da Fepacri – Manaus serão públicas e ocorrerão periodicamente em datas e locais estabelecidos por seus membros.

Parágrafo único. As reuniões de que trata o **caput** deste artigo serão abertas e poderão contar com a participação de entidades representativas da sociedade civil e de qualquer pessoa interessada no assunto.

Art. 4.º A Fepacri – Manaus poderá manter relação com os três poderes da Federação, com outras frentes parlamentares similares, até mesmo de outros Estados e Municípios, bem como com entidades não governamentais com afinidade ao tema.

Art. 5.º A Fepacri – Manaus poderá conceder títulos honoríficos a parlamentares e a pessoas da sociedade civil em geral que se destacarem na prática de ações sociais, de desenvolvimento da comunidade e de promoção humana.

Art. 6.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Manaus, 29 de março de 2021.

Ver. DAVID VALENTE REIS
Presidente

CONSULTE EM <http://camaradigital.cmm.am.gov.br/verificador>

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO : A09B47C7000A0C06.

PORTARIA Nº 028/2021 – GP/DG

DESIGNAR SERVIDORES para acompanhamento e fiscalização de Contratos

DAVID VALENTE REIS, Presidente da Câmara Municipal de Manaus, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 22 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Manaus;

CONSIDERANDO os Processos ns. 2021.10000.10718.0.0 00280 e 2021.10000.10718.0.000281;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 67 e seus respectivos parágrafos da Lei n. 8.666/93;

RESOLVE,

I – **CONSTITUIR** Comissão, composta pelos servidores abaixo relacionados, para acompanhamento e fiscalização, na forma identificada nos Termos dos Contratos ns. 003 e 004/2021, sem ônus para este Poder Legislativo:

ABEL GONZAGA MENDONÇA
MAUREEN RÉGIA MAIA VIEIRA